

*Suplemento*

*ment 21/99*

*01/20*

Registre-se. Autue-se.  
Sala das Sessões 07 / 06 / 99

---

(Rubrica do Presidente)



Data: <u>07 / 06 / 99</u>	Número: <u>1469/99</u>
	<i>Int. Legislativa</i>

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 19 99

PERÍODO: 1999 A 2000

PRESIDENTE: JUAREZ TAVARES MATTA VICE-PRESIDENTE: ALCIDES CARRILO CAICEDO  
1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES 2º SECRETÁRIO: BRAZ ZAGOTTO

ASSUNTO:  
PROJETO DE LEI Nº 124/99

INICIATIVA:  
EDIL SEBASTIÃO ARY CORREA

HISTÓRICO:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ISENTAR TODO DOADOR DE SANGUE A PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO PARA CONCURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOSSA CIDADE.

*Arquivado na forma do art. 119 e 120 do R.I. Em 07.02.2000*

LEITURA: 07 / 06 / 99

1ª DISCUSSÃO:       /      /      

2ª DISCUSSÃO:       /      /      

APROVADO POR:

X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:

X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE VISTA:

      /      /       Ver.: \_\_\_\_\_

      /      /       Ver.: \_\_\_\_\_

      /      /       Ver.: \_\_\_\_\_

PARECER DA COMISSÃO DE:

Constituição, Justiça e Redação

Finanças e Orçamento

Fiscalização e Controle Orçamentário

Obras e Serviços Públicos

Saúde, Saneamento e Meio Ambiente

Direitos Humanos e Assist. Social

Educação, Ciência e Tecnologia, de

Cultura de Esporte e de Lazer

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE URGÊNCIA:       /      /      

APROVADO POR:

X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:

X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

02/  
P&P

Projeto de Lei Nº

PROJETO DE LEI  
NUMERO PROPRIO...: 124/99  
PROTOCOLO GERAL...: 1469/99  
DATA PROTOCOLO...: 07/06/99

Autoriza o Poder Executivo à isentar todo doador de sangue à pagamento de taxas de Inscrição para concursos Públicos Municipais de nossa cidade.

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo à isentar todo Doador de sangue à pagamento de taxas de Inscrição para concursos Públicos Municipais de nossa cidade.

Art. 2º- Todo recolhimento de sangue seria feito em Postos Volantes em vários locais de nosso município, para assim atender a demanda de nossas instituições hospitalares, bem como Hospital Infantil, Santa Casa de Misericórdia e Hospital Evangélico de nossa cidade.

§ ÚNICO- As datas para recolhimento do sangue seriam previamente escolhidas e divulgadas pela imprensa, rádio e televisão, através da Secretária Municipal de Saúde de nossa cidade.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a isentar de qualquer pagamento a Título de taxa de inscrição, para concursos públicos em nossa cidade, todo doador de sangue cadastrado em uma destas instituições hospitalares acima epigrafadas.

Sala de Sessões, 28 de maio de 1999.

  
Sebastião Ary Corrêa



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

03  
199

## JUSTIFICATIVA

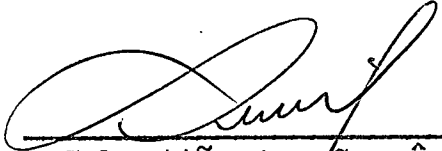
Nobres colegas vereadores, como público e notório a situação caótica em que se encontra a saúde e a crise do nosso país, onde nossa cidade não está fora desse contexto.

Nossa visão para obra social, começa pela incentivação de mais doadores para que não haja falta de sangue nas redes hospitalares de nosso município, prestando assim relevantes serviços nesta área tão carente.

Na área econômica, visa ajudar pessoas jovens, adultas que estão desempregadas e que muitas vezes tomam conhecimento de concursos públicos municipais, e por não terem dinheiro para efetuar taxas de inscrição, acabam ficando de fora dos concursos.

Exposto nossas expectativas, esperamos contar com a unanimidade de aprovação dos nobres Edis em relação ao meu projeto de lei.

Sala de Sessões, 28 de maio de 1999.



Sebastião Ary Corrêa





CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

04  
P/P

Projeto de Lei Nº

PROJETO DE LEI  
NUMERO PROPRIO...: 124/99  
PROTOCOLO GERAL...: 1469/99  
DATA PROTOCOLO...: 07/06/99

Autoriza o Poder Executivo à isentar todo doador de sangue à pagamento de taxas de Inscrição para concursos Públicos Municipais de nossa cidade.

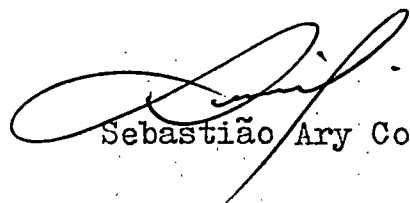
Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo à isentar todo Doador de sangue à pagamento de taxas de Inscrição para concursos Públicos Municipais de nossa cidade.

Art. 2º- Todo recolhimento de sangue seria feito em Postos Volantes em vários locais de nosso município, para assim atender a demanda de nossas instituições hospitalares, bem como Hospital Infantil, Santa Casa de Misericórdia e Hospital Evangélico de nossa cidade.

§ ÚNICO- As datas para recolhimento do sangue seriam previamente escolhidas e divulgadas pela imprensa, rádio e televisão, através da Secretaria Municipal de Saúde de nossa cidade.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a isentar de qualquer pagamento a Título de taxa de inscrição, para concursos públicos em nossa cidade, todo doador de sangue cadastrado em uma destas instituições hospitalares acima epigrafadas.

Sala de Sessões, 28 de maio de 1999.

  
Sebastião Ary Corrêa



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

05  
119

JUSTIFICATIVA

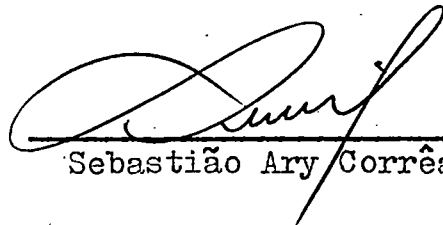
Nobres colegas vereadores, como público e notório a situação caótica em que se encontra a saúde e a crise do nosso país, onde nossa cidade não está fora desse contexto.

Nossa visão para obra social, começa pela incentivação de mais doadores para que não haja falta de sangue nas redes hospitalares de nosso município, prestando assim relevantes serviços nesta área tão carente.

Na área econômica, visa ajudar pessoas jovens, adultas que estão desempregadas e que muitas vezes tomam conhecimento de concursos públicos municipais, e por " não terem dinheiro para efetuar taxas de inscrição, acabam ficando de fora dos concursos.

Exposto nossas expectativas, esperamos contar com a unanimidade de aprovação dos nobres Edis em relação ao meu projeto de lei.

Sala de Sessões, 28 de maio de 1999.



Sebastião Ary Corrêa

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM SÁBADO 05 DE JUNHO DE 1999

## Hospitais, principalmente os de Cachoeiro, estão registrando déficit preocupante

# Região Sul pode ficar sem sangue

Márcio Damartini/Free Lancer

Com o fechamento do banco de sangue da Santa Casa de Misericórdia, todo o Sul do estado corre o risco de enfrentar um colapso brevemente. O hemocentro do Hospital Evangélico está trabalhando com um déficit de 210 litros/mês. O número ideal de doações seria de 1200 bolsas de 350ml/mês, contudo as doações estão em cerca de 600 bolsas. Esse número equivale de 5% a 7% dos doadores cadastrados.

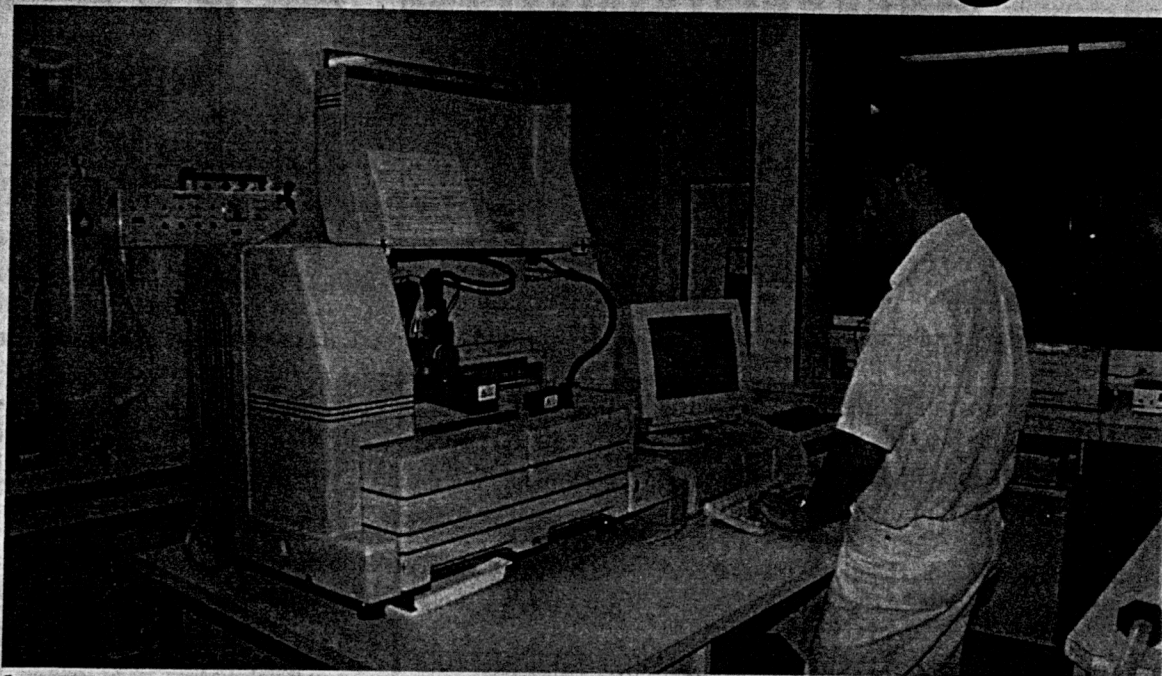
“Com o fechamento da Santa Casa o consumo aumentou muito. Atendemos boa parte do Sul do estado. Temos 10.000 pessoas cadastradas. Infelizmente somente cerca de 500 pessoas por mês mantêm uma regularidade. O restante das doações é de novas pessoas”, frisa o Farmacêutico-Bioquímico do hemocentro David Marcos Câmara Costa.

Único hospital do estado a participar do Programa Nacional de Controle da Qualidade do Sangue, o hemocentro está modernamente equipado para oferecer uma doação totalmente segura. O sangue é coletado através de materiais descartáveis, realizando-se uma série de exames. O exame visa saber se o doador tem alguma doença trans-

do paciente.

“O ideal é que os doadores mantenham uma constância, doando de tempo em tempo. Assim podemos fazer um controle mais rigoroso. A pessoa é beneficiada pois cada vez que doa refaz uma série de exames. A campanha para aumentar as doações não surtiu o efeito desejado. A pessoa que é doadora pode a qualquer instante necessitar de sangue. Contamos com a compreensão da sociedade para que aconteça uma mudança no atual quadro”, ressalta David Costa.

De acordo com o Cleiton Mainete Schwan, doador há dois anos, as pessoas devem estar conscientes que doar sangue é um ato de amor, pois podemos salvar a vida de uma pessoa muito próxima e até mesmo a nossa”, encerra o doador.



Sangue bom. O hemocentro do Hospital Evangélico é um dos mais sofisticados da região Sul do estado

01/90





CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**DIRETORIA LEGISLATIVA**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 124/99**

**INICIATIVA: Edil Sebastião Ary Corrêa**

**À MESA DIRETORA**

Senhor Presidente,

A presente proposição “autoriza o Poder Executivo a isentar todo doador de sangue a pagamento de taxas de inscrição para concursos públicos municipais de nossa cidade”.

Sob os aspectos estritamente formais do art. 117 do Regimento Interno, nada obsta o seu prosseguimento

Entretanto, a matéria, na forma em que foi abordada, é inconstitucional, pois configura comércio de sangue. A esse respeito dispõe a Constituição Federal em seu artigo 199, § 4º:

**- A lei disporá sobre as condições e os requisitos que facilitem a remoção de órgãos, tecidos e substâncias humanas para fins de transplante, pesquisa e tratamento, bem como a coleta, processamento e transfusão de sangue e seus derivados, sendo vedado todo o tipo de comercialização.**

Ademais, a lei municipal nº. 4141/95, em seu artigo 1º, já regula o benefício da gratuidade na inscrição de concursos públicos municipais para quem estiver desempregado ou tiver renda familiar inferior ou igual a dois salários mínimos devidamente comprovado.



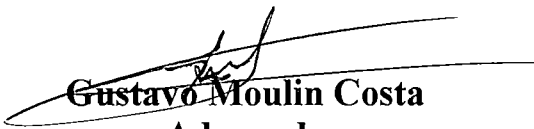
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Entendemos que a proposta do projeto, de inegável cunho social, melhor se adequaria na forma de indicação ao Poder Executivo, no sentido de promover campanha institucional de doação de sangue.

Assim sendo, por conter o projeto disposição inconstitucional, entendo caber à Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se pela rejeição da matéria.

É o parecer para decisão de V. Ex<sup>as</sup>.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 10 de junho de 1999.

  
**Gustavo Moulin Costa**  
**Advogado**





CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MEMO./GP/N.º 010/99.

1748/99  
30/06/99

Cachoeiro de Itapemirim –ES, 21 de junho de 1999.

Exmo. Sr. ALMIR FORTE DOS SANTOS.  
DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Senhor Presidente,

Encontra-se à disposição de V. Ex<sup>a</sup>. , na Diretoria Legislativa, os seguintes Projetos de Lei:

Número	Descrição	Iniciativa
113/99	Denomina Via Pública no município. (Rua Valdemiro dos Santos).	Edison Valentim Fassarella
122/99	Dispõe sobre anistia e isenção de dívida ativa de ISS, multas e taxas de vistoria de veículos que detém a concessão do serviço de taxi.	Fábio Mendes Glória
118/99	Denomina quadra poli-esportiva anexa a Escola de 1º Grau Anísio Vieira de Almeida Ramos.(Quadra Cícero Moura).	Poder Executivo
124/99	Autoriza o Poder Executivo a isentar todo doador de sangue a pagamento de taxas de inscrição para concursos públicos municipais de nossa cidade.	Sebastião Ary Corrêa
128/99	Autoriza o Poder Executivo a contratar estagiários do SENAI do nosso município.	Sebastião Ary Corrêa





**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

130/99	Dispõe sobre a proibição da submissão à revistas físicas íntimas e dá outras providências.	Almir Forte dos Santos
134/99	Dispõe sobre criação do dia municipal de combate ao colesterol e dá outras providências.	Fábio Mendes Glória

PARA PARECER DESTA COMISSÃO EM CUMPRIMENTO  
AO ART. 117 DO REGIMENTO INTERNO.

Atenciosamente,

  
**JUAREZ TAVARES MATA**  
Presidente

\* Seguem em anexo cópia das matérias mencionadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MEMO./GP/N.º 011/99.

1827/99  
08/07/99

11  
AC

Cachoeiro de Itapemirim –ES, 06 de julho de 1999.

Exmo. Sr. ALMIR FORTE DOS SANTOS.  
DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Senhor Presidente,

Encontra-se à disposição de V. Ex<sup>ª</sup>., na Diretoria Legislativa, o seguinte Projeto de Lei:

Número	Descrição	Iniciativa
122/99	Dispõe sobre anistia e isenção de dívida ativa de ISS, multas e taxas de vistoria de veículos que detém a concessão de serviço de táxi.	Fábio Mendes Glória
124/99	Autoriza o Poder Executivo a isentar todo doador de sangue a pagamento de taxas de inscrição para concursos públicos municipais de nossa cidade.	Sebastião Aty Corrêa
128/99	Autoriza o Poder Executivo a contratar estagiários do SENAI do nosso município.	Sebastião Aty Corrêa
130/99	Dispõe sobre a proibição da submissão à revistas físicas íntimas e dá outras providências.	Almir Forte dos Santos
134/99	Dispõe sobre criação do dia municipal de combate ao colesterol e dá outras providências.	Fábio Mendes Glória

PARA PARECER DESTA COMISSÃO EM CUMPRIMENTO AO  
ART. 117 DO REGIMENTO INTERNO.

Atenciosamente,

  
**JUAREZ TAVARES MATA**  
Presidente

\* Seguem em anexo cópias das matérias mencionadas.



- 122

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.....

PROJETO DE LEI ..... Nº 124/99.....

INICIATIVA: SEBASTIÃO ARY CORREA.....

RELATOR: JOSÉ CARLOS SARADINI.....

RELATÓRIO:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ISENTAR TODO DOADOR DE SANGUE A PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO PARA CONCURSOS PÚBLICOS MUNI  
CIPAIS DE NOSSA CIDADE.

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento do Parecer Jurídico, Entretanto, a matéria na forma em que foi abordada, é inconstitucional, pois configura Co  
mércio de Sangue.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRRO:

Voto com o relator.

DECISÃO:

Decide esta Comissão, por unanimidade de seus membros pelo encaminha  
mento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

SALA DAS COMISSÕES, 21 DE dezembro DE 1999

ALMIR FORTE DOS SANTOS = PRESIDENTE

JOSÉ CARLOS SARADINI = RELATOR

ELIMAR FERREIRA = MEMBRO

OK  
AR

## JUNTADAS:

Protocolado com 05 folhas - Ballotagem

- 1- 07 / 06 / 99 - LIDO
- 2- 10 / 06 / 99 - PARECER DA D.L.
- 3- 23 / 07 / 99 - fls. 09 e 10 - W Jermu 010/99.
- 4- 23 / 07 / 99 - fl. 11 - W Jermu 011/99.
- 5- 21 / 12 / 99 - Parech. Com. Constituiçao - Fl. 12
- 6- / / -
- 7- / / -
- 8- / / -
- 9- / / -
- 10- / / -
- 11- / / -
- 12- / / -
- 13- / / -
- 14- / / -
- 15- / / -
- 16- / / -
- 17- / / -
- 18- / / -
- 19- / / -
- 20- / / -